



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Sexta-feira • 28 de Junho de 2024 • Ano XVIII • Nº 2060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0IYN0Q1ODLDQ0RBMTBFNJ

## Termos Aditivos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023  
CONTRATO 098/2023  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E O Sr. **PAULO ROBERTO OLIVEIRA BIDÚ**.

O MUNICÍPIO DE UBAITABA BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **PAULO ROBERTO OLIVEIRA BIDÚ**, portador do RG. 1644809000 SSP BA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 210.286.055-87, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo **art. 132, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21**, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”, e “CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR” do contrato em epígrafe, cujo prazo contratual passa a vigorar da seguinte forma, em especial atenção ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF:

Termo inicial: 29.06.2024.

Termo final: 31.12.2024.

O valor global do contrato ora aditivado passa a ser de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à locação do imóvel por 06 (seis) meses e em atendimento ao ditame do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO**

A justificativa para a presente contratação está inserta **art. 132, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21**, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo objeto do presente termo aditivo.

Com efeito, conforme imperativo legal, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Em razão dos preços praticados estarem compatíveis com a realidade de mercado, e a deflagração de novo processo licitatório revelar-se demasiado oneroso para esta Administração, entende-se ser a prorrogação do contrato em tela a opção que se afigura mais vantajosa e oportuna.

Ademais, o prazo a ser renovado está aquém daquele estabelecido em lei, portanto, sendo possível tal avença.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em razão da obrigação legalmente imposta no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da proibição da administração pública contrair despesas que excedam o escopo do exercício financeiro, recalculou-se o valor global da presente avença redimensionando a contratação para 06 (seis) meses, em lugar dos 12 (doze) meses inicialmente contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

Consoante disposto no art. 53, §4º da Lei 14.133/21, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinado pelas partes.

UBAITABA, BA, 28 de junho de 2024.

---

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

PAULO ROBERTO OLIVEIRA BIDÚ  
CONTRATADO